

**DECRETO Nº 12.789, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA 2, LOCALIZADO NA AVENIDA BOM JESUS, S/Nº, PARQUE BELÉM, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022019111 de 10 de maio de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Área 2, localizado na Avenida bom Jesus, s/nº, Parque Belém, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022019111.

**Parágrafo único.** a área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Imóvel denominado por Área 2, localizado na Avenida bom Jesus, s/nº, Parque Belém, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P2**, de coordenadas N 7460332,89 m e E 572253,05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45, deste, segue confrontando com a Av. Bom Jesus, com os seguintes azimute plano e distância: 214º35’22,02” e 48,36 m; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7460292,98 m e E 572225,53 m; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 307º55’52,94” e 36,64 m; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7460315,49 m e E 572196,64 m; deste, segue confrontando com Área 01, com os seguintes azimute plano e distância: 72º33’59,48” e 58,85 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7460332,89 m e E 572253,05 m; encerrando esta descrição, com área total de 905,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade construção de área de lazer e infraestrutura com a revitalização do campo de futebol e melhorias no entorno, sendo sua propriedade atribuída à Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira – CIAB, conforme matrícula 6.431, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**DECRETO Nº 12.789, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 154.845,00** (Cento e cinquenta quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022019111 de 10 de maio de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15306000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ERICK HALPERN***  
***Procurador-Geral do Município***

***ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO***  
***Secretária de Urbanização, Parques e Jardins***